



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente termo o registro de preço para aquisição eventual e futura de Prato, colher e copo padronizando conjuntos a serem usados para servir alimentos aos alunos da rede municipal de ensino, conforme as especificações.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando que, particularmente em nossa cidade, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da rede municipal de ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, se faz necessário à aquisição de materiais para servi os alunos da rede Municipal de ensino.

O produto será utilizado pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, garantindo de forma igualitária a todos os estudantes, Salientamos que a adoção do critério a ser utilizado, qual seja o julgamento e contratação de menor preço por lote, justifica-se em virtude da viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista a dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação, recebimento e distribuição de todos os itens, por um conjunto.

Ademais, entendemos por restarem minimizados os riscos da Administração em contratar os produtos de fornecedores diferentes, prejudicando o fornecimento do conjunto padronizado, sendo lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, não sendo viável tecnicamente a sua divisão.

Desta feita, considerando que o registro de preços é realizado para aquisição futura de um conjunto para seres utilizados por alunos, resta certificada a eficiência da compra e alcance do objeto perquirido, sem olvidar as vantagens do cumprimento do cronograma preestabelecido, da observância dos prazos, o que propicia um grande ganho para a administração na economia de escala, que aplicada na aquisição e entrega dos itens contratados implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Salientamos ainda que a referida aquisição justifica-se em virtude da indisponibilidade destes materiais no sistema de registro de preços da Secretaria de Educação. Com vistas a proteger a Administração na contratação e assegurar a consecução/entrega do objeto a ser contratado, será exigida declaração dos licitantes acerca dos materiais a serem adquiridos, asseverando que as características e requisitos técnicos dos itens atendem ao que foi exigido no

Handwritten signature and initials in blue ink.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| | |
|--------------|------------|
| Setor: | Adm/Fin |
| Nº de Proc.: | 3361_/2019 |
| Pág.: | |
| Ass.: | |
| Mat.: | 99872 |

edital, bem como acerca da continuidade do produto, com o propósito de garantir que os materiais adquiridos não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos no período de vigência da ata.

Ainda levando em consideração que os materiais que compõem o conjunto para serem usados para servir alimentos para crianças e jovens, indispensável à exigência de que os componentes sejam apresentados devidamente certificados pelo INMETRO, de acordo com as exigências normativas de cada um dos produtos.

Ademais, salientamos que a quantidade se baseia no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino através do Senso Escolar de 2018, que chegou a 10.000 (dez mil) alunos em todos os segmentos.

3. DO TIPO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Menor preço total do lote, tipo registro de preço.

4. DA EXECUÇÃO/EMPENHO

- 4.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Secretaria Municipal de Educação e a proponente vencedora serão formalizadas através de Ata de Registro de Preço, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;
- 4.2 O prazo para a assinatura da ata de registro de preços de acordo com o edital, contados da convocação da licitante;
- 4.3 No ato do recebimento do objeto deste Termo de Referência, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, uma comissão técnica nomeada pela secretaria de educação poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos bens e serviços licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital;
- 4.4 Caso a empresa vencedora da ata de registro de preços não cumpra o fornecimento constante de sua proposta, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e ao final, caso haja aplicação de alguma penalidade, será encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Educação, para anotação em seu registro cadastral;
- 4.5 A ata de registro de preços decorrente do Termo de Referência e do procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial.

5. PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado na sua totalidade no prazo de até 30 (trinta) dias, de

[Handwritten signature]
Quilino



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor: Adm/Fin
Nº de Proc.: 3361_/2019
Pág.:
Ass.:
Mat.: 99872

acordo com o recebimento efetivo do produto, mediante a apresentação da Nota após a efetiva prestação do serviço com a entrega do documento de cobrança que consiste na emissão do documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE que se refere ao faturamento do material de consumo, à Secretaria Municipal de Educação e o atesto da nota fiscal pelo Executor da Ata de Registro de Preços;

- 5.2 A empresa (s) CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada Nota Fiscal os seguintes documentos:
- 5.2.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- 5.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;
- 5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011); Certidão Negativa de tributos Municipal ou sede do licitante.

6 QUANTIDADE SOLICITADA

6.1 Quantidade Discriminada

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT |
|------|---|------|--------|
| 01 | PRATO em polipropileno de primeira, atóxico Liso nas partes interna e externa e sem frisos com formato interno arredondado, com aba e empalhável, na cor azul escuro Pigmentação Homogênea em toda peça acabamento Polido brilhante e resistente a temperatura 100°C por 20 minutos com altura de 34.0 mm de diâmetro interno de boca e espessura 2,5 mm largura de aba 14,5mm com diâmetro interno de base 130 mm e capacidade de 700 ml. | UND | 15.000 |
| 02 | COLHER em Polipropileno de primeira, atóxico na cor azul escuro com pigmentação homogênea em toda peça e acabamento polido de brilhante resistente a temperatura de 100°C por 20 minutos com Comprimento total 164 mm Comprimento do cabo 51mm e largura da concha 41mm espessura do cabo 4 mm espessura da concha 2,2 mm altura da concha 12 mm e Capacidade 10 mL. | UND | 15.000 |
| 03 | COPO em Polipropileno de primeira, atóxico modelo Paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base na cor azul escuro Pigmentação homogênea em toda peça acabamento Polido brilhante resistência a temperatura 100°C por 20 minutos altura interna 88 mm altura externa 90 mm diâmetro interno da boca 73 mm diâmetro externo da boca 79 mm diâmetro da base 70 mm Espessura 2,50 mm altura da alça 63 mm capacidade 300 ml. | UND | 15.000 |

7 ESPECIFICAÇÕES

- 7.1 O produto deve ser fabricado em estrita obediência às especificações técnicas contidas nas normas que se encontram acima.



8 APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS - APROVAÇÃO DOS PROTÓTIPOS E CONTROLE DE QUALIDADE

- 8.1 O licitante arrematante deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (dez) dias, contados a partir do encerramento da disputa do procedimento, o que segue:
 - 8.1.1 02 Protótipos (amostra) do conjunto (kit).
 - 8.1.1.1 No caso de aprovação do protótipo, segundo análise, pela comissão de avaliação – setor técnico, o pregoeiro passará à fase de adjudicação e posteriormente de homologação do lote ao vencedor pela autoridade competente;
 - 8.1.1.2 No caso de reprovação do(s) produtos(s) apresentada(s), pela comissão de avaliação, através do setor técnico, enviará ao pregoeiro lista dos resultado da análise para o mesmo faz o procedimento de convocação do segundo classificado, e assim sucessivamente, até que seja(m) apresentado(s) produtos(s) de acordo com a especificação solicitada.
 - 8.2 A não apresentação dos produtos dentro do prazo estabelecido será reputada desistência, e os licitantes serão desclassificados, sendo-lhe aplicadas as penalidades estabelecidas em Lei;
 - 8.3 O(s) produtos (s) deverão ser entregue na sala da comissão processante, acompanhados de protocolo em 02 (duas) vias e impresso em papel timbrado do licitante, no qual deverá constar a descrição do produto (marca/ref/mod), nº da licitação e do lote, além da relação do(s) documento(s) que porventura o(s) acompanhe (em);
 - 8.4 Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nas amostras fornecidas, sob pena de desclassificação.

9 FORMA DE RECEBIMENTO, ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1 A forma de recebimento dos produtos ocorrerá de modo provisório e definitivo, a fim de ser constatada a qualidade do material entregue, que poderá ser realizada nos seguintes termos:
 - 9.1.1 Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal;
 - 9.1.2 Definitivamente, depois de realizada a verificação que comprove a especificação do material em até 30 (trinta) dias.
- 9.2 O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade do licitante vencedor quanto à qualidade dos materiais/equipamentos, podendo ser devolvidos quando ficar evidenciado a existência de irregularidades.
- 9.3 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho. Os materiais deverão ser entregues no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida

Divisão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| | |
|--------------|------------|
| Setor: | Adm/Fin |
| Nº de Proc.: | 3361_/2019 |
| Pág.: | |
| Ass.: | |
| Mat.: | 99872 |

Dr. Pedro Matos, s/nº - Macaíba/RN, Fone 3271-6584/6579 de segunda a sexta feira das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, conforme autorização do Setor Administrativo/Financeiro da Secretaria de Educação.

- 9.4 No ato da entrega os materiais deverão ser inspecionados pelo funcionário responsável da Secretaria de Educação, para verificação do atendimento às condições do Edital e da conformidade com as especificações declinadas na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos materiais em desacordo;
- 9.5 Constatada irregularidade na entrega dos materiais fica o licitante vencedor obrigado a retirá-los, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas independente da aplicação das sanções previstas;
- 9.6 O recebimento definitivo dos materiais, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade Convite, deverá ser confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, de acordo com a portaria nº 017/19 de 09/08/19.
- 9.7 Esgotado o prazo de recebimento provisório sem qualquer manifestação do técnico responsável, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita e fundamentada;
- 9.8 Não será admitida troca de marca para os produtos licitados, caso haja a empresa poderá sofrer punições previstas na lei e descritas no Edital;
- 9.9 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento mediante emissão de parecer técnico realizado pela equipe de controle de qualidade da SME;

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE PARA O TERMO CONTRATUAL

- 13.1 Efetuar o pagamento a contratada de acordo com o estabelecido no edital e contrato;
- 13.2 Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do contrato podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e neste contrato;
- 13.3 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 13.4 Manter durante toda a execução do objeto contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital e seus anexos.

14 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1 A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação fica investida dos mais amplos poderes para realizar a gestão do contrato e a investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, acompanhar e distribuir toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA;

Assinado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| | |
|--------------|------------|
| Sector: | Adm/Fin |
| Nº de Proc.: | 3361_/2019 |
| Pág.: | |
| Ass.: | |
| Mat.: | 99872 |

- 14.2 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 14.4 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 14.5 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 14.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15 GARANTIA DOS PRODUTOS

- 15.1 O fabricante e/ou (CONTRATADO) deverá oferecer garantia de no mínimo 03 (três) meses a partir da data de entrega do produto, contra defeitos de fabricação.

16 SANÇÕES

- 16.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
 - 16.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso na entrega dos materiais em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 16.2 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço e telefone da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses;
- 16.3 Paralisar o fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 16.4 Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada.
- 16.5 Recusar-se a assinar o contrato ou a receber o empenho.
- 16.6 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação

M. Oliveira



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

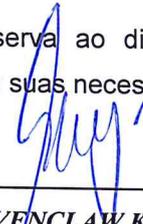
| | |
|--------------|------------|
| Setor: | Adm/Fin |
| Nº de Proc.: | 3361_/2019 |
| Pág.: | |
| Ass.: | |
| Mat.: | 99872 |

definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

- 16.7 Dar causa ao retardamento da execução do certame ou não manter a proposta.
- 16.8 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 16.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade.
- 16.10 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 16.11 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 16.12 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 16.13 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

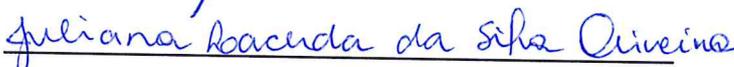
17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A Administração se reserva ao direito de contratar a quantidade acima informado de acordo com suas necessidades.



CLEZIO VENCLAW KOVALSKI

Administrativo Financeiro
Matrícula 99872



JULIANA LACERDA DA SILVA OLIVEIRA

Coordenadora do Setor de Gestão/SME
Matrícula 8519